

AGRICULTURA E MAR**Autoridade de Gestão do Programa Mar 2030****Despacho n.º 8908/2025**

Sumário: Delegação de competências, pela gestora do Programa Mar 2030, no gestor-adjunto António José Costa Romenos Dieb.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, conjugados com os n.ºs 1 e 3 do artigo 15.º e com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, delego no gestor-adjunto António José Costa Romenos Dieb a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito da estrutura de missão para o Programa Mar 2030:

a) Assegurar o planeamento e a coordenação dos controlos administrativos dos pedidos de pagamento;

b) Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro;

c) Disponibilizar aos organismos intermédios e aos beneficiários as informações necessárias para, respetivamente, o exercício das suas competências em matéria de verificações de gestão e de acompanhamento da realização das operações;

d) Validar os controlos administrativos dos pedidos de pagamento e emitir e remeter ao órgão pagador ordens de pagamento, nas medidas em que esses controlos estejam a cargo da Autoridade de Gestão, na ausência do dirigente intermédio ao qual essa competência esteja atribuída;

e) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

f) Assegurar as respostas e a implementação das conclusões e recomendações dirigidas à Autoridade de Gestão que sejam formuladas no âmbito do exercício de supervisão desenvolvido por esta;

g) Assegurar a implementação do Plano de Avaliação do Programa;

h) Assegurar a preparação, coordenação e o acompanhamento da execução orçamental do orçamento da autoridade de gestão

i) Assegurar a coordenação da segurança informática, licenciamentos, equipamentos e infraestrutura informática.

2 — Delego ainda a competência para a prática dos atos necessários à regular e plena execução do programa ao nível das operações de que a Autoridade de Gestão seja beneficiária no âmbito da medida de assistência técnica.

3 — Determino que nas minhas faltas e impedimentos seja substituída pelo gestor-adjunto no quadro do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — O presente despacho produz efeitos a 12 de março de 2025, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito dos poderes abrangidos pela presente delegação, até à data da sua publicação.

24 de junho de 2025. — A Gestora do programa Mar 2030, Dina Fernanda Sereno Ferreira.

319215641